



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 09, DE 30 de maio de 2023.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMPUS MONTEIRO

EM ATENDIMENTO AO EDITAL PROEXC: PROAF Nº 04/2023.

A Direção Geral do *Campus* Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar nos projetos de extensão e cultura do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROAF, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos PROJETOS de extensão e cultura aprovados por meio do Edital nº 04 de 2022, do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROAF.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	31/05/2023 a 04/06/2023
Período de seleção	05/06/2023
Resultado Preliminar	06/06/2023
Interposição de Recursos	07/06/2023
Resultado Final da Avaliação	08/06/2023



2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail da Coordenação de Extensão e Cultura do campus Monteiro – COEXC-MT: coext.mt@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Não possuir vínculo empregatício.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;

4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;

4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;

4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.

4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades

4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;

4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;

4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.



5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 500,00 (quinquinhos reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEXC e/ou do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela PROEXC e/ou pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1 Vagas disponibilizadas por Projeto em Nível Superior:

Tabela 2. Das vagas para Discente nível Superior

Título do projeto	Requisitos	Nº de vagas	Coordenador
Prospectando e promovendo a caprinocultura familiar do Cariri por meio de um aplicativo de inscrições para exposições de animais	Estudante regularmente matriculado no CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	Giuseppe Lima
Contagem de caprinos na agropecuária familiar aplicando técnicas de Visão Computacional	Estudante regularmente matriculado no CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	01	Julierme Silva

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.



7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de envio de e-mail (utilizar o seu e-mail acadêmico), anexando todas as comprovações e o assunto do e-mail como “INSCRIÇÃO BOLSISTA PROAF 04/2023”, para o endereço do e-mail do Coordenador do Projeto, abaixo relacionado:

Prospectando e promovendo a caprinocultura familiar do Cariri por meio de um aplicativo de inscrições para exposições de animais - giuseppe.lima@ifpb.edu.br

Contagem de caprinos na agropecuária familiar aplicando técnicas de Visão Computacional - julierme.silva@ifpb.edu.br

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção serão definidos pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente).

8.2 Relação dos instrumentos e critérios da seleção por projeto:

8.2.1 Prospectando e promovendo a caprinocultura familiar do Cariri por meio de um aplicativo de inscrições para exposições de animais

Instrumento	Peso	Critérios
Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)	2,0	<u>0-100 pontos</u> . Documento expedido eletronicamente via SUAP, de estudante regularmente matriculado no CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos de software	3,0	<u>0-100 pontos</u> . 25 pontos por comprovação de participação em projetos que produziram software ou experiência de trabalho, expedida por instituição de ciência e tecnologia ou empresa do setor.
Disciplinas, cursos ou minicursos de desenvolvimento de software web full-stack	5,0	<u>0-100 pontos</u> . 20 pontos por comprovação de disciplinas, cursos ou minicursos concluídos, desde que envolvam as tecnologias Spring Boot e/ou React.



OBS.: realizar a inscrição para a vaga deste projeto a partir do seu e-mail acadêmico, enviando para giuseppe.lima@ifpb.edu.br, anexando todas as comprovações e o assunto do e-mail como “INSCRIÇÃO BOLSISTA PROAF 04/2023”.

8.2.2 Contagem de caprinos na agropecuária familiar aplicando técnicas de Visão Computacional

Instrumento	Peso	Critérios
Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE)	2,0	<u>0-100 pontos.</u> Documento expedido eletronicamente via SUAP, de estudante regularmente matriculado no CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos de software	3,0	<u>0-100 pontos.</u> 20 pontos por comprovação de participação em projetos que produzam software ou experiência de trabalho, expedida por instituição de ciência e tecnologia ou empresa do setor.
Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos com sistemas embarcados	5,0	<u>0-100 pontos.</u> 25 pontos por comprovação de participação em projetos que envolvam sistemas embarcados, preferencialmente com sistema operacional linux, ou experiência de trabalho, expedida por instituição de ciência e tecnologia ou empresa do setor.

OBS.: realizar a inscrição para a vaga deste projeto a partir do seu e-mail acadêmico, enviando para julierme.silva@ifpb.edu.br, anexando todas as comprovações e o assunto do e-mail como “INSCRIÇÃO BOLSISTA PROAF 04/2023”.

8.3 Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate: primeiro critério o MAIOR CRE; segundo critério MAIOR IDADE.

8.4 A nota de cada instrumento avaliativo será na escala de 0 a 100 pontos. E no caso de projetos com mais de um instrumento de avaliação, a classificação se dará pela média aritmética simples ou ponderada das notas, estabelecida pelo(a) Coordenador(a) de cada Projeto.

8.5 O local (seja presencial ou remoto), dia/horário e/ou envio de documentos exigidos pela modalidade de avaliação, considerando a especificidade de cada projeto, será definido pelo(a) **Coordenador(a) do Projeto** e informado aos candidatos no contato/e-mail informado no ato de suas inscrições, obedecendo o calendário de avaliação disposto no presente edital.

8.6 Todos os resultados serão publicados no Site do IFPB campus Monteiro (www.ifpb.edu.br/monteiro).

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO



9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e Coordenação do Projeto do *campus* Monteiro.

Monteiro/PB, 30 de maio de 2023.

Jorge Eduardo Mendonça Brasil
Direção-Geral Substituto
Campus Monteiro